

Juízo de Direito - 8º Juizado Especial Cível da Capital
Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104, KM 97,6 – sn, Tabuleiro dos Martins
-CEP 57000-000, Fone: (82) 4009-5709, Maceió-AL - E-mail: jecc8@tjal.jus.br

Autos nº: 0000087-19.2022.8.02.0077

Ação: Cumprimento de sentença

Assunto: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Elaine Lemos Souza

Réu: Vania Denise de Barros Teodosio

Excelentíssimo Senhor Doutor, Ricardo Jorge Cavalcante Lima, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br e presencial no endereço do leiloeiro Avenida Fernandes Lima nº 1560, bairro Farol – Maceió-AL, devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA –18 de outubro de 2024 às 09:00h, com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do bem conforme art. 891 do CPC). que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso. **Data da 2ª PRAÇA 25 de outubro de 2024 às 09:00h** a segunda hasta, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

Descrição do bem: 01 Fogão marca Dako 5 bocas, em bom estado de conservação avalio o bem em **R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais)**

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) Se o arrematante optar por parcelar, a arrematação terá que ocorrer pelo valor da avaliação, no primeiro leilão (art. 895, I, NCPC), ou pelo valor do preço mínimo, em caso de segundo leilão (art. 895, II, NCPC).

3ª.) Será admitido o parcelamento, por no máximo trinta meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art. 895, §1º, CPC/15, c/c art. 31 do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC/15, c/c art. 32, Provimento nº03/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas).

4ª.) Haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

5ª.) A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, CPC/15).

6ª.) O bem descrito no presente edital, será leilado no estado de conservação em que se encontra.

7ª.) Por conseguinte, em atenção ao que dispõe o art. 884, parágrafo único, do CPC, fixo a comissão do leiloeiro no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, o que faço na forma do art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32, sem prejuízo de eventual ressarcimento com despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas

8ª) Maiores informações: Poderão ser obtidas pelo portal www.leiloesfreire.com.br ou fone (82) 3223-5212/3221-7439 WhatsApp 99969-6202, Avenida Fernandes Lima nº 1560 Farol, Maceió – AL.